LEI Nº 3319/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE DE GUARACIABA, VISANDO PROMOVER O PROJETO "INVERNADA ARTÍSTICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina,

Faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste de Guaraciaba, inscrito sob o nº CNPJ: 80.628.829/0001-72, visando promover o projeto "Invernada Artística" no exercício de 2021, em consonância com a Lei n. 13.019/2014.

§ 1º O Termo de Fomento a ser pactuado entre o Município e a referida entidade se dará em conformidade com plano de trabalho apresentado, com valor de repasse de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual segue anexo à presente Lei.

§ 2º O repasse somente acontecerá mediante a liberação da atividade pactuada no objeto do Plano de Trabalho, em conformidade com os atos e/ ou normas estaduais, referente ao Covid-19.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 20 DE ABRIL DE 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito do Município